



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 072/2018
PAE n. 30.880/2018

Contrato de Comodato, autorizado pelo Senhor Marcial Beza da Rosa da SCHIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA., que entre si fazem, como COMODANTE, a SCHIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA., e como COMODATÁRIO, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa SCHIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Cidade de Braço do Norte/SC, na Rua Felipe Schimidt, n. 571, Centro, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, com endereço para correspondência à Rua João Della Giustina, n. 700, Nossa Senhora de Fátima, Braço do Norte/SC, CEP 88750-000, email schirleyalberton@gmail.com, telefone (48) 99933-7794, inscrita no CNPJ sob n. 05.251.553/0001-30, doravante denominado simplesmente COMODANTE, neste ato representado por sua Administradora, Senhora Schirley Crema Alberton da Rosa, inscrita no CPF sob o n. 774.090.199-72, e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado COMODATÁRIO, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento Substituta, Senhora Valéria Luz Losso Fischer, inscrita no CPF sob o n. 000.044 259-36, têm entre si ajustado este Contrato de Comodato, firmado de acordo com a Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a utilização de 1 (uma) sala comercial pelo Cartório Eleitoral de Braço do Norte, a qual possui, aproximadamente, 40 m² (quarenta metros quadrados), localizada na Rua Bernardo Locks, n. 148, Centro, Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 30/11/2018.

2.2. As salas serão disponibilizadas para uso do Comodatário no período compreendido entre a autorização do Chefe de Cartório de Braço do Norte (44ª ZE) e 30/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA DO LOCAL

3.1. O Comodatário será responsável pela adequação da infraestrutura do

espaço cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO

4.1. O Comodatário declara receber o espaço físico objeto do presente Contrato, com a finalidade de armazenamento e configuração das urnas eletrônicas destinadas às Eleições de 2018 em Braço do Norte, Grão-Pará, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima e São Ludgero, comprometendo-se, assim, a não dar outra destinação ao imóvel. É vedado ao Comodatário transferir, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente Contrato em caso de inobservância desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

5.1. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no espaço físico sem a prévia autorização do Comodante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. O COMODANTE se obriga a:

6.1.1. disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira; e

6.1.2. responsabilizar-se pelas benfeitorias úteis ou necessárias do espaço cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

7.1. O COMODATÁRIO ficará obrigado a:

7.1.1. responsabilizar-se pela adequação da infraestrutura do espaço cedido para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Quarta; e

7.1.2. responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 10.406/2002, pelo Comodante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse do Comodatário.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao Comodatário providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Contratação será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato de Comodato pelas partes abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a

sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de julho de 2018.

COMODANTE:

SCHIRLEY CREMA ALBERTON DA ROSA
ADMINISTRADORA

COMODATÁRIO:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO